

RECOMENDAÇÃO Nº 98/CITE/2021

Nome da entidade: Sonae Indústria SGPS, SA.

Assunto: Análise Técnica do Plano para a Igualdade da Sonae Indústria SGPS, SA.

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade da Sonae Indústria SGPS, SA.

I. Caracterização do Plano para a Igualdade

1. Diagnóstico

A Sonae Indústria SGPS, SA (Sonae Indústria), assumiu que realizou o Diagnóstico de Igualdade de Género e utilizou os seus resultados para a elaboração do Plano para a Igualdade de 2021, que preparou tendo em conta o Guião para a elaboração de Planos para a Igualdade anuais.

O Plano para a Igualdade evidencia os resultados decorrentes do diagnóstico realizado e estabelece a necessária ligação com as medidas posteriormente definidas.

O Plano para a Igualdade encontra-se estruturado em 5 dimensões agregadoras da igualdade de género e que compreendem várias medidas de intervenção:

1. Igualdade no acesso a emprego;
2. Igualdade nas condições de trabalho;
3. Igualdade remuneratória
4. Proteção na parentalidade
5. Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal

Paralelamente, o Plano apresenta alguns dados, desagregados por sexo, que caracterizam a empresa em termos de igualdade de género - distribuição entre homens e mulheres, posicionamento de homens e mulheres face ao nível de estudos.

1.1. Objetivos

O Plano para a Igualdade da Sonae Indústria tem por objetivo dar cumprimento ao estabelecido na Lei nº 62/2017, de 1 agosto, desenvolvendo e integrando aquilo que é um dos valores da Sonae Indústria, o da Não-Discriminação, e um dos princípios plasmados no seu Código de Conduta e na sua atuação diária: “ *ser uma entidade empregadora que defende a igualdade de oportunidades, não aceitando qualquer*

discriminação no local de trabalho relacionada com idade, género, raça, origem social, religião, orientação sexual ou aptidão física, baseando os seus sistemas de compensação e de desenvolvimento de carreira no mérito”.

1.2. Componentes de intervenção

O Plano abrange 5 dimensões da igualdade de género nas organizações:

1. Igualdade no acesso a emprego;
2. Igualdade nas condições de trabalho;
3. Igualdade remuneratória
4. Proteção na parentalidade
5. Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal

Para cada uma destas dimensões são definidos objetivos, medidas de ação, unidade orgânica responsável, indicadores e monitorização. Foram definidas 14 medidas de ação.

1.3. Calendário de execução

O período de vigência deste plano é o ano de 2021.

1.4. Acompanhamento e avaliação

É feita referência à monitorização e avaliação do impacto e progresso do Plano, a realizar periodicamente através da avaliação dos seus indicadores e metas.

O Plano não indica a metodologia de monitorização das medidas previstas.

II – Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade, cujos pontos fundamentais foram acima sintetizados, há a realçar o seguinte:

- A Sonae Indústria assumiu que realizou o Diagnóstico de Igualdade de Género e utilizou os seus resultados para a elaboração do Plano para a Igualdade de Género 2021, que preparou tendo em conta o Guião para a elaboração de Planos para a Igualdade anuais. O Plano para a Igualdade evidencia os resultados decorrentes do diagnóstico realizado e estabelece a necessária ligação com as medidas posteriormente definidas.
- Antes da implementação de um plano para a igualdade é fundamental fazer um correto diagnóstico da situação e das práticas da organização a nível da igualdade entre mulheres e homens, com vista à identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos a este respeito, permitindo a definição objetiva e mensurável das prioridades nestes domínios, bem como a identificação dos aspetos sobre os quais é necessário intervir e introduzir mudanças.
- No caso do Plano para a Igualdade da Sonae Indústria, não há informação sobre a situação da empresa nas diversas dimensões da igualdade de género que fundamente a necessidade de intervir nas áreas identificadas no Plano e com o tipo de ações definidas.

- O Plano está bem construído em termos de: objetivos, metas, público-alvo e os serviços responsáveis pela implementação, bem como impacto esperado para cada medida. Estes requisitos são fundamentais para que se possa avaliar a execução das ações e a mudança que se quer realizar com a implementação do Plano.
- Não há indicação da metodologia e instrumentos a utilizar para a monitorização do Plano, a qual se reveste de grande importância para permitir os ajustamentos necessários ou reforçar medidas que o exijam.
- Pela informação disponibilizada é possível saber quais os pontos fracos da situação e das práticas da Sonae Indústria a nível da igualdade entre mulheres e homens, e nos quais seja necessário intervir para alcançar o equilíbrio entre mulheres e dos homens nesta organização.
- Não há indicação da calendarização de execução das medidas, pelo que não se consegue perceber se existe uma precedência ou prioridades na execução.

III – Recomendações:

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da Sonae Indústria:

- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um Guião para efeito da elaboração dos planos para a igualdade anuais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que se encontra disponível no site da CITE o Guião em: http://cite.gov.pt/pt/acite/guiao_planos_para_a_igualdade.html, no qual deverá ser aplicada a Matriz de apoio à monitorização da execução do plano para a igualdade.
- A monitorização e avaliação do Plano é uma etapa fundamental do seu processo de desenvolvimento, permitindo aferir dos progressos realizados e, se necessário, introduzir correções. Assim, para que seja possível avaliar periodicamente o impacto da mudança conseguida com a implementação do Plano, sugere-se a definição de um sistema de monitorização e avaliação do Plano, com indicação da metodologia e instrumentos a utilizar.
- As medidas previstas no Plano que visam o cumprimento da lei devem ser implementadas com a maior celeridade, pelo que deveriam constar como medidas prioritárias, a implementar no curto prazo.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2021

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE em 25 de fevereiro de 2021, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.